

Lei do Executivo Municipal, nº 3168/2012 de 22 de junho de 2012.

“AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE UM(A) RECEPCIONISTA/TELEFONISTA”

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a **SEGUNTE**

LEI

Art. 1.º - Fica o Município de Liberato Salzano, RS autorizado a efetuar a contratação temporária por excepcional interesse público de um(a) Repcionista/Telefonista, padrão X, do quadro de cargos e salários de provimento efetivo, pelo prazo de 09(nove meses)..

Art. 2º - Os casos omissos em relação a esta Lei serão dirimidos com base nas Leis Municipais 870/90 e 933/91.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE
3.1.90.04.99.00.00.0040 - Outras contratações por tempo determinado.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano,
aos 22 dias do mês de junho de 2012.

JOSE KRZYZANSKI
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
BELAMAR ANZILIERO
Secretaria da Administração**